

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

Senhores Acionistas, Nos termos do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), a Administração da **BIOND S.A.** ("Companhia") apresenta seu relatório, bem como as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026, acompanhadas do relatório dos auditores independentes. **1. Negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo:** A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada pela FYO Holding S.A., integrante do grupo econômico FYO ("Grupo FYO"), e atua principalmente na intermediação da comercialização de grãos no mercado interno e na exportação de grãos, na comercialização de matérias-primas agrícolas, na assessoria na compra e venda de insumos agrícolas e na consultoria em gestão empresarial e agropecuária, apoiando produtores e empresas do agronegócio na gestão comercial e na mitigação de riscos de preço. No exercício encerrado em 30 de junho de 2026, a Companhia registrou receita operacional de intermediação de R$ 47.142.805,00 e lucro líquido de R$ 325.253,00, revertendo o prejuízo de R$ 6.407.065,00 apurado no exercício anterior. O lucro bruto atingiu R$ 16.919.461,00, em razão principalmente da redução dos custos logísticos, e o resultado financeiro líquido foi positivo em R$ 1.665.719,00. O volume financeiro das operações de commodities intermediadas alcançou R$ 638.977.029,00. No plano operacional, a Companhia fortaleceu a comercialização de soja e milho, incorporou o trigo e outras especialidades ao seu portfólio e realizou suas primeiras operações de exportação direta de soja e gergelim, ampliando sua atuação para além da intermediação no mercado interno. No exercício foram integralizados R$ 40.637.537,36 de capital social, mediante (i) a capitalização de crédito decorrente de mútuo com parte relacionada integrante do Grupo FYO, no montante de R$ 17.268.259,36; e (ii) aportes realizados pelos novos acionistas Ignacio Lartirigoyen (R$ 11.076.600,00), Seidel S.A. (R$ 11.076.600,00) e Alejandro Gustavo Elsztain (R$ 1.216.078,00). Em 30 de junho de 2026, o capital social da Companhia, de R$ 150.000.000,00, encontrava-se integralizado em R$ 120.837.004,00, e o patrimônio líquido totalizava R$ 97.609.960,00. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, os acionistas aprovaram, por unanimidade: (i) a transferência da sede social para a Praça General Gentil Falcão, nº 108, 3º andar, Conjunto Comercial nº 31, Centro Empresarial Cultural João Domingues Araújo (JDA), bairro Cidade Monções, São Paulo/SP; (ii) a ampliação do objeto social, para incluir a disponibilização de conteúdo e outros serviços de informação por meio da internet; (iii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos; (iv) a não remuneração dos membros da administração; e (v) a consolidação do Estatuto Social. A Administração entende que a Companhia mantém estrutura financeira adequada para suportar suas operações e continua contando com o suporte operacional e financeiro do Grupo FYO, quando necessário. Para os próximos exercícios, a Companhia pretende seguir ampliando sua carteira de clientes e o volume operado, bem como lançar novos produtos. **2. Política de Equidade:** Em atenção ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 133 da Lei das S.A., incluído pela Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025, a Companhia apresenta a seguir a política de equidade por ela adotada e os respectivos indicadores, com a evolução comparativa em relação ao exercício anterior. **2.1. Política adotada:** A Companhia adota Código de Ética e Conduta próprio, seguindo o modelo das sociedades integrantes do Grupo FYO, que estabelece como princípios a igualdade de oportunidades, a vedação a qualquer forma de discriminação, inclusive por gênero, e a adoção de critérios objetivos nos processos de recrutamento, seleção, promoção e remuneração, definidos a partir das atribuições, responsabilidades e desempenho de cada cargo ou função, independentemente do sexo do colaborador. A Companhia disponibiliza canal de denúncias do Grupo FYO para o relato, inclusive anônimo, de condutas discriminatórias ou de assédio, e divulgação de um guia de equidade de gênero que contempla orientações e o que a Biond espera de cada colaborador relacionado a esse tema. **2.2. Quantidade e proporção de mulheres contratadas, por nível hierárquico:** Em 30 de junho de 2026, a Companhia contava com 27 (vinte e sete) colaboradores, dos quais **12** mulheres (**44**%), conforme distribuição abaixo:

		30/06/2026			30/06/2025	
Nível hierárquico	**Total**	**Mulheres**	**%**	**Total**	**Mulheres**	**%**
Gerência / Coordenação	**11**	**2**	**18,18%**	**8**	**2**	**25%**
Especialistas / Analistas	**16**	**10**	**62,50%**	**15**	**8**	**53,33%**
Assistentes / Administrativo	**0**	**0**	**0%**	**0**	**0**	**0%**
Estagiários / Aprendizes	**0**	**0**	**0%**	**0**	**0**	**0%**
Total	**27**	**12**	**44%**	**23**	**10**	**43,48%**

No exercício anterior, encerrado em 30 de junho de 2025, a Companhia contava com 23 (vinte e três) colaboradores, dos quais 10 (dez) eram mulheres, correspondentes a 43,48% do quadro total. Em comparação, em 30 de junho de 2026, o número total de colaboradores aumentou para 27 (vinte e sete) e o número de mulheres para 12 (doze), elevando a participação feminina para 44%, o que representa um acréscimo de 0,52 ponto percentual. No nível de Gerência / Coordenação, embora o número de mulheres tenha permanecido em 2 (duas), o aumento do total de colaboradores de 8 (oito) para 11 (onze) reduziu a proporção feminina de 25% para 18,18%. No nível de Especialistas / Analistas, o número de mulheres aumentou de 8 (oito) para 10 (dez), e sua participação passou de 53,33% para 62,50%. **2.3. Quantidade e proporção de mulheres em cargos na administração:** O Conselho de Administração, reeleito na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2026, é composto pelos Srs. Eduardo Sergio Elsztain (Presidente), Alejandro Gustavo Elsztain (Vice-Presidente), Alejandro Larosa, André Guillaumon e Saúl Zang (Conselheiros Titulares) e Diego Francisco Chillado Biaus (Conselheiro Suplente). A Diretoria é composta pelos Srs. Enrico Manzi (Diretor Presidente), Federico Martín Lamelas e Lucas Ghelfi (Diretores sem designação específica).

		30/06/2026			30/06/2025	
Órgão	**Membros**	**Mulheres**	**%**	**Membros**	**Mulheres**	**%**
Conselho de Administração	6	0	0%	6	0	0%
Diretoria	3	0	0%	2	1	50%
Total	**9**	**0**	**0%**	**8**	**1**	**50%**

Em 30 de junho de 2025, a participação de mulheres na administração da Companhia correspondia a 12,5% (doze vírgula cinco por cento), considerando 1 (uma) mulher entre os 8 (oito) membros. Em 30 de junho de 2026, essa participação passou a 0% (zero por cento), representando uma redução de 12,5 (doze vírgula cinco) pontos percentuais em relação ao exercício anterior. **2.4. Remuneração fixa, variável e eventual, segregada por sexo: Administradores.** Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2026, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria não recebem remuneração pelo exercício de suas funções estatutárias, razão pela qual não há demonstrativo de remuneração dos administradores a ser apresentado. **3. Agradecimentos:** A Administração agradece aos acionistas, clientes, parceiros, colaboradores e prestadores de serviços pelo apoio e confiança ao longo do exercício. São Paulo, 13 de outubro de 2026. A Administração. **Enrico Manzi**, **Diretor Presidente; Federico Martín Lamelas**, **Diretor sem designação específica.**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026 e de 2025 *(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	NE	2026	2025
Ativo circulante			
Caixas e equivalentes de caixa	4	8.353.940	27.025.100
Contas a receber de clientes	5	98.859.155	69.866.687
Adiantamentos	7	53.739.300	14.705.884
Impostos a recuperar	6	14.620.002	2.668.478
Outros créditos	7	1.025.466	251.789
Total do ativo circulante		**176.597.863**	**114.517.938**
Ativo não circulante			
Outros créditos	7	90.000	–
Ativo de direito de uso	8	722.966	–
Intangível	8	609.433	–
Imobilizado	8	400.251	119.743
Total do ativo não circulante		**1.822.650**	**119.743**
Total do ativo		**178.420.513**	**114.637.681**

	NE	2026	2025
Passivo circulante			
Fornecedores	10	72.258.846	32.019.895
Emprestimos e financiamentos	9	–	5.064.620
Partes relacionadas	13	–	16.643.539
Obrigações trabalhistas	11	3.993.763	3.633.184
Obrigaçoes tributarias	12	420.287	391.663
Adiantamentos		3.153.979	–
Passivo de arrendamento		217.289	–
Instrumentos financeiros derivativos		222.984	237.600
Total do passivo circulante		**80.267.148**	**57.990.501**
Passivo não circulante			
Passivo de arrendamento		543.405	–
Total do passivo não circulante		**543.405**	**–**
Patrimônio líquido	14		
Capital social integralizado		150.000.000	150.000.000
(–) Capital social a integralizar		(29.162.996)	(69.800.533)
Prejuízos acumulados		(23.227.044)	(23.552.287)
Resultados no asignados			
Total do patrimônio líquido		**97.609.960**	**56.647.180**
Total do passivo e patrimônio líquido		**178.420.513**	**114.637.681**

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	NE	Capital social	Capital Social a Integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 30/06/2024		50.000.000	(7.543.791)	(17.145.222)	25.310.987
Aumento de capital social	14	100.000.000	(62.256.742)	–	37.743.258
Prejuízo do exercício		–	–	(6.407.065)	(6.407.065)
Saldo em 30/06/2025		**150.000.000**	**(69.800.533)**	**(23.552.287)**	**56.647.180**
Integralização de capital	14	–	40.637.537	(10)	40.637.527
Prejuízo do exercício		–	–	325.253	325.253
Saldo em 30/06/2026		**150.000.000**	**(29.162.996)**	**(23.227.044)**	**97.609.960**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	NE	2026	2025
Receitas operacionais de intermediação	15	47.142.805	48.283.355
(–) Custos operacionais	16	(30.223.344)	(40.000.588)
Lucro bruto		**16.919.461**	**8.282.767**
Desp. Gerais, administrativas e comerciais	17		
Despesas com pessoal		(12.558.729)	(10.192.163)
Despesas gerais e administrativas		(4.191.472)	(4.085.400)
Despesas comerciais		(1.286.499)	(749.827)
Total despesas		**(18.036.700)**	**(15.027.390)**
Receitas financeiras	18	4.198.680	2.868.767
Despesas financeiras	18	(2.532.961)	(2.531.209)
Resultado financeiro		**1.665.719**	**337.558**
Lucro/prejuízo antes do IRPJ		**548.480**	**(6.407.065)**
(–) IRPJ e CSLL correntes	19	(223.227)	–
Lucro/prejuízo do exercício		**325.253**	**(6.407.065)**
Quantidade de ações		150.000.000	150.000.000
Resultado por ações		0,0021684	(0,0427138)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	2026	2025
Lucro/prejuízo do exercício	325.253	(6.407.065)
Outros resultados abrangentes	–	–
Total do resultado abrangente	**325.253**	**(6.407.065)**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	NE	2026	2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		325.253	(6.407.065)
Ajustes para conciliação do prejuízo			
Depreciação e amortização depreciação	8.1	178.973	25.375
Juros provisionados	18	888.208	897.137
Variação cambial líquida	18	719.295	(1.067.395)
Variação nos (ativos) e passivos			
Contas a receber de clientes		(28.992.468)	(3.779.388)
Impostos a recuperar		(11.951.524)	(1.225.387)
Outros créditos		(863.677)	1.565.787
Fornecedores		40.238.951	(17.444.528)
Obrigações trabalhistas		360.579	1.573.572
Obrigações tributarias		28.624	(247.927)
Instrumentos financeiro derivativos		(14.616)	(148.708)
Adiantamentos concedidos		(39.033.416)	–
Adiantamentos recebidos		3.153.979	–
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais		**(34.961.839)**	**(26.258.527)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de imobilizado e intangível	8	(1.003.188)	(68.654)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(1.003.188)**	**(68.654)**
Fluxos de caixas das atividades de financiamento			
Emprestimos e financiamentos	9	(5.064.620)	5.064.620
Saldos e transação com partes relacionadas		(18.251.042)	(2.950.502)
Integralização de capital social	14.3	40.637.527	37.743.258
Arrendamentos e direito de uso efeito líquido		(27.998)	–
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento		**17.293.867**	**39.857.376**
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		**(18.671.160)**	**13.530.195**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		27.025.100	13.494.905
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		8.353.940	27.025.100
		(18.671.160)	13.530.195

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto Operacional: A Biond S.A. ("Companhia") foi constituída em 04/12/2020 e está sediada na Praça General Gentil Falcão, 108, Andar 3, Conj. Comercial 31, Cidade Moncões, São Paulo/SP, CEP 04571-150. A Companhia é controlada pela Fyo Holding S.A. e suas principais atividades são: (i) intermediação na comercialização de grãos no mercado interno e exportação de grãos; (ii) a comercialização de matérias primas agrícolas incluindo, entre outras, algodão; (iii) assessoria na compra e venda de insumos agrícolas; (iv) atividade de consultoria em gestão empresarial e agropecuárias. A Biond S.A. foi criada com foco em ser o ponto de apoio aos produtores e empresas agrícolas que querem aperfeiçoar sua gestão comercial através de metodologias de gestão de risco e estratégias de comercialização. Somos parte de um grupo maior de companhias que abrangem toda cadeia do agro. Estamos há 25 anos operando um modelo similar em território argentino, tendo nos tornados líderes de setor e maior ecossistema de soluções comerciais aos produtores argentinos, e desembarcamos há 5 anos no Brasil para replicar a história de sucesso construída em território vizinho. O contexto dos últimos anos tem favorecido nossa proposta de valor ao apresentar alta volatilidade de preços causados pela instabilidade das economias globais, maior tensão no cenário geopolítico e alta nos custos de produção, pela subida dos insumos agrícolas. Diante deste cenário de maior incerteza, somado a demandas cada vez mais restritas em termos de exigências do produto produzido e das formas em que são produzidos, o produtor passa a buscar ajuda na gestão da atividade agrícola, principalmente nos processos relacionados às receitas do negócio. Assim surge a proposta de valor da Biond S.A. que se destaca pelo compromisso de orientar os produtores brasileiros através da incerteza do mercado, permitindo-lhes aproveitar as melhores oportunidades e mitigar os riscos das flutuações nos preços, tornando as empresas mais sólidas e sustentáveis ao longo do tempo. Após os primeiros dois anos de validação do modelo de negócios e estruturação da companhia, nos últimos 4 anos estivemos totalmente operantes, tendo movimentado cerca de 635 mil toneladas em negócios, em uma carteira de mais de 100 clientes, trabalhando com mais de 40 compradores de mercado. Temos operação em todo território nacional e mais de 100 mil hectares sob gestão da nossa consultoria. A aceitação de nossa proposta de valor se traduz em excelente avaliação dos clientes que trabalham conosco, em nota NPS superior a 7,5 e recorrência de negócios superior a 85%. O planejamento de expansão das atividades está voltado em seguir aumentando o número de clientes em carteira e crescimento de volume operado, além do lançamento de novos produtos. No exercício atual, a Companhia fortaleceu a comercialização de soja e milho e incorporou o trigo e algumas especialidades ao seu portfólio de produtos. Adicionalmente, a Companhia realizou suas primeiras operações de exportação diretas de soja e gergelim, ampliando sua atuação para além da intermediação no mercado interno. Sendo assim, o foco da Companhia está em continuar acompanhando nossos clientes na maximização dos resultados de seus negócios, minimizando os efeitos adversos da volatilidade dos mercados nos preços, buscando alternativas que resultem em melhores oportunidades de comercialização para nossos clientes, seja em novos produtos ou fluxos logísticos **2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo. **2.1. Base de preparação:** As demonstrações financeiras individual e consolidada são elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. A Administração da Companhia, afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros derivativos que foram mensurados pelo valor justo e quando informado de outra forma, conforme descrito no resumo das principais práticas contábeis e no curso normal dos negócios. A Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades nos próximos 12 meses. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas. Também exige que a administração exerça seu julgamento no processo de aplicação das práticas contábeis da Companhia. Em 24/09/2026 a Administração aprovou as demonstrações financeiras. **2.2. Moeda funcional:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"), para a qual a moeda funcional e de apresentação é o real ("R$"). **2.3. Utilização de estimativas:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversos critérios de avaliação utilizados nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, julgadas pela administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para litígios. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos uma vez por ano. **3. Principais Práticas Contábeis: 3.1. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, aplicações em contas compromissadas com vencimentos de até 90 dias da data de sua contratação e de curto prazo de alta liquidez, para os quais não existem multas ou quaisquer outras restrições para seu resgate imediato junto ao emissor do instrumento conforme nota explicativa 3. **3.1.1. Cambial disponível:** Cambiais disponíveis incluem transações financeiras oriundas do exterior com partes relacionadas, seus sócios ou outros clientes. A companhia mantém o critério de conversão de moeda pela melhor taxa em dólar (US), podendo manter saldos em moeda estrangeira por tempo indeterminado até a administração julgar viável a conversão, visando a melhor oportunidade para sua conversão e a obtenção de ganho financeiro nas transações. **3.2. Contas a receber:** As contas a receber estão registradas pelos valores efetivamente faturados e estão apresentadas a valores de realização. Quando necessária, a provisão para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) é constituída com base em histórico no relacionamento com os clientes e considerada suficiente para a expectativa de perdas na realização de créditos adotando o procedimento de calcular a provisão para os títulos vencidos e outros indicativos que impliquem em sua realização. **3.3. Imobilizado:** O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, deduzido da depreciação acumulada. O custo inclui gastos diretamente atribuíveis à aquisição do ativo, sendo os itens depreciados a partir da mesma data em que estão disponíveis para uso. A depreciação é calculada pelo método linear, para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. **3.3.1. Intangível:** Os ativos intangíveis são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido da amortização acumulada. Referem-se substancialmente a softwares e ao ativo de direito de uso decorrente de contratos de arrendamento (vide nota 3.15), sendo amortizados pelo método linear a partir da data em que estão disponíveis para uso, ao longo de sua vida útil estimada ou do prazo do respectivo contrato, o que for menor. Os ativos intangíveis são testados quanto à recuperabilidade (impairment) sempre que há indicativos de perda de seu valor recuperável. **3.4. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. **3.5. Partes relacionadas:** O saldo de partes relacionadas compreende transações realizadas entre empresas ligadas, assim como controladora, controladas e pessoas chaves da administração. **3.6. Empréstimos e financiamentos:** Representam empréstimos, mútuos financeiros e saldos negativo de contas bancárias derivados de utilização de cheques especiais de instituições financeiras terceiras nacionais e internacionais. **3.7. Reconhecimento de receitas, custos e despesas:** O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado de acordo com o princípio da competência. **3.8. Reconhecimento de receitas:** A Companhia aufere receitas provenientes de operações de comercialização de milho, trigo e soja, atuando na intermediação entre produtores rurais e compradores finais. Nessas operações, a Companhia não assume os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade dos produtos, limitando-se a aproximar as partes envolvidas e a facilitar a execução da transação. De acordo com o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, a Companhia avaliou o papel desempenhado nessas transações e concluiu que atua como agente, e não como principal. Assim, a receita é reconhecida pelo valor da comissão ou margem de intermediação a que faz jus, e não pelo valor bruto das vendas de milho e soja. O reconhecimento da receita ocorre quando os serviços de intermediação são prestados e as condições de desempenho são satisfeitas, normalmente quando a transação entre produtor e comprador é concluída e a Companhia tem direito a receber sua remuneração. **3.9. Receitas e despesas financeiras: 3.9.1. Receitas financeiras:** Representam juros decorrentes de aplicações financeiras, variação monetária e cambial ativa e passiva, assim como descontos obtidos de fornecedores. **3.9.2. Despesas financeiras:** As despesas financeiras representam juros pagos ou incorridos, variações cambiais, resultados de "NDF - Contrato a Termo de Moeda" sem entrega física para cobertura de empréstimos em moeda estrangeira. **3.10. Provisões: Geral:** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. **Provisões para demandas cíveis, trabalhistas e fiscais:** A Companhia é parte de diversos processos cíveis, trabalhistas e fiscais. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos trabalhistas e fiscais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **Ativos e Passivos contingentes:** As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: • Ativos contingentes: são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa. • Passivos contingentes: são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa, e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. • Obrigações legais: são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito dos processos em que a Companhia questiona a constitucionalidade dos tributos. **3.11. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes) :** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômico-futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **3.12. Ajuste a valor presente de ativos e passivos:** Ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. **3.13. Instrumentos financeiros:** As receitas de venda da Companhia são geradas principalmente pela intermediação e comercialização de commodities agrícolas, representadas principalmente por soja, milho e trigo, cujos preços são cotados no mercado internacional e em dólares, resultando numa exposição cambial e de preços à Companhia. Com o intuito de reduzir as exposições ao risco de preço e câmbio, a Companhia contrata as compras e vendas de suas commodities a preços fixados, com base nos contratos futuros precificados na Bolsa de Chicago (Chicago Mercantil and Exchange - CME) mais um spread, considerando os custos adicionais tendo em vista a localização da originação e transbordo dessas commodities, que poderão ser liquidados em volume físico ou financeiramente. Em adição à cobertura natural da exposição referida acima, a Companhia também contrata instrumentos financeiros derivativos. Os instrumentos financeiros atualmente utilizados pela Companhia estão destinados a fazer coberturas dos preços das comodities, caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras em condições normais de mercado, contas a receber, estando reconhecido nas demonstrações financeiras. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais visando liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Companhia não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Considerando o prazo e as características destes instrumentos, os valores contábeis se aproximam dos valores justos. A Companhia adota políticas e procedimentos de controle de riscos, conforme descrito a seguir: **(i) Política de gestão de riscos financeiros:** A Companhia possui e segue a política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos desta política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas, a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa. A política de gerenciamento de risco da Companhia foi estabelecida pela Administração, e nos seus termos, os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa, ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira. **(ii) Risco de liquidez:** É o risco de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas para aplicações financeiras, sendo monitoradas diariamente pela Administração. **(iii) Valorização dos instrumentos financeiros:** Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização: **a.** Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras. **b.** Empréstimos de cédula bancária **3.14. Arrendamentos:** A Companhia avalia, na data de início do contrato, se este é ou contém um arrendamento, nos termos do CPC 06 (R2)/IFRS 16. Nessa data, é reconhecido um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento correspondente, mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros, descontados pela taxa incremental de financiamento da Companhia, exceto para arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor, que são reconhecidos como despesa pelo método linear. O ativo de direito de uso é depreciado pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento. O passivo de arrendamento é subsequentemente mensurado pelo método do custo amortizado, sendo acrescido dos juros incorridos (calculados pela taxa incremental de financiamento) e reduzido pelos pagamentos efetuados, com os ajustes por reavaliação de índice de reajuste contratual registrados prospectivamente contra o ativo de direito de uso. **3.15. Demonstração dos fluxos de caixa:** A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada e está apresentada de acordo com a CPC 03 - Demonstração dos fluxos de caixa, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e reflete as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa:

	30/06/2026	30/06/2025
Banco em moeda nacional (a)	4.434	17.408.141
Banco em moeda estrangeira (a)	1.200.487	386.400
Aplicações financeiras (b)	7.149.019	9.207.680
Cambial disponível (c)	–	22.879
	8.353.940	27.025.100

(a) Bancos conta movimento referente a saldos em contas bancárias nacionais e internacionais. Os saldos bancários em moeda estrangeira, são representados por USD 231.907 em 30/06/2026, e USD 3.559 em 30/06/2025. (b) As aplicações financeiras referem-se, em 30/06/2026, substancialmente a valores mantidos em fundos e certificados de depósito bancário (CDB) junto às instituições Santander, Banco do Brasil e Itaú, com liquidez imediata e possibilidade de resgate diário e sujeitos a risco insignificante de mudança de valor, sendo os principais saldos: Santander Max (R$ 5.663.271), Santander Compromissada (R$ 1.086.650), BB Rende Fácil (R$ 390.548) e Itaú Aut Mais (R$ 8.550). (c) Em 30/06/2026, a Companhia não possuía saldo de cambial disponível (swift). 30/06/2025, o saldo de cambial disponível (swift) referia-se a recebimentos em dólar, por clientes do exterior, no montante de USD 4.193. A Companhia, como prática, não converte os valores de imediato, somente quando julgar vantajosa a operação entre a data do swift e o câmbio desta demonstração financeira, gerando, no período, uma variação cambial positiva de R$ 1.055, conforme nota explicativa nº 17 — resultados financeiros. **5. Contas A Receber:**

	30/06/2026	30/06/2025
Contas a receber clientes	98.859.155	69.866.687
	98.859.155	69.866.687

Os valores de contas a receber de clientes são avaliadas pelo montante original do reconhecimento da receita, deduzida a perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, quando existentes. As perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa são estabelecidas quando existe uma evidência de que a Administração não será capaz de receber todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. A seguir demonstramos o aging-list do contas a receber:

	30/06/2026	30/06/2025
A vencer até 30 dias	26.474.362	58.278.711
A vencer até 30 a 60 dias	50.498.958	–
Vencidos até 30 dias	11.366.914	4.856.008
Vencidos acima de 30 dias	5.872.543	3.601.799
Ajustes de valorização (a)	–	1.789.859
Valor justo de contratos de grãos (b)	4.646.378	1.340.310
	98.859.155	69.866.687

(a) Saldo refere-se aos efeitos de atualização de variação cambial sobre as operações de comercialização de milho e soja da Companhia. (b) Saldo refere-se aos efeitos da valoração no valor justo de contratos de compra e venda de grãos de soja e milho ao fechamento de acordo com as referências de mercado de fechamento.

6. Impostos A Recuperar:

	30/06/2026	30/06/2025
PIS e COFINS a compensar (a)	12.954.776	2.519.802
Saldo negativo de IRPJ	1.255.653	39.066
IRRF sobre aplicações financeiras a compensar	140.384	34.910
IRPJ– Antecipações do Exercício	160.961	–
CSLL – Antecipações do Exercício	59.522	–
Outros impostos	48.706	74.700
	14.620.002	2.668.478

(a) Refere-se a créditos de PIS e COFINS sobre operações de compra de grãos e transportes nas operações da Companhia. Em 30/06/2026, o saldo era de R$ 12.954.776 (R$ 2.519.802 em 30/06/2025). O saldo está em processo de pedido de ressarcimento junto à Receita Federal, encontrando-se os processos em fase de análise, sendo que 4 já foram concluídos, com recebimento de

continua ☛

continuação

Biond S.A.

ressarcimento de R$ 1.842.731,33 em julho/2026 e R$ 4.014.254,15 em agosto/2026. Os demais processos permanecem em análise pelo órgão.

7. Outros Créditos:

	30/06/2026	30/06/2025
Adiantamento a terceiros (a)	53.689.370	14.705.884
Créditos diversos	1.048.564	251.789
Despesas Antecipadas	66.902	–
Adiantamento a Empregados	49.930	–
	54.854.766	14.957.673

(a) Os adiantamentos do ano 2026 correspondem principalmente a pagamento de contratos de compras de grãos, no montante de R$ 53.689.370, com entrega efetiva a partir de julho de 2026. Estes adiantamentos não estão expostos a juros. O fluxo de embarques e faturamentos da Companhia segue o cronograma normal e, tão logo ocorram, estes adiantamentos serão compensados. Os adiantamentos do ano 2025 correspondem principalmente a pagamento de contratos de compras de grãos, no montante de R$ 14.705.884, com entrega efetiva a partir de julho de 2025.

8. Ativo de Direito de Uso, Imobilizado e Intangível:

	30/06/2026	30/06/2025
Moveis e utensílios (a)	135.619	20.573
Computadores e periféricos (b)	120.224	97.922
Máquinas e Equipamentos (c)	11.342	–
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (d)	133.067	–
Software (e)	609.412	–
Direito de Uso de Imóveis (f)	722.986	–
Outros ativos	–	1.248
	1.732.650	119.743

a) Móveis e Utensílios, estão sendo depreciados a uma taxa 10% a.a, a Companhia entende que a taxa fiscal reflete a vida útil econômica dos computadores e periféricos. b) Computadores e periféricos estão sendo depreciados a uma taxa 20% a.a, a Companhia entende que a taxa fiscal reflete a vida útil econômica dos computadores e periféricos. c) Máquinas e Equipamentos estão sendo depreciados a uma taxa de 20% a.a., a Companhia entende que a taxa fiscal reflete a vida útil econômica das máquinas e equipamentos d) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros estão sendo depreciadas a uma taxa de 35,29% a.a., a Companhia entende que a taxa fiscal reflete a vida útil econômica das benfeitorias, considerando o prazo remanescente dos respectivos contratos de locação. e) Software está sendo amortizado a uma taxa de 20% a.a., a Companhia entende que a taxa fiscal reflete a vida útil econômica dos softwares. f) Refere-se ao ativo de direito de uso reconhecido em decorrência do contrato de locação do imóvel sede da Companhia (Conjunto Comercial nº 31, Praça General Gentil Falcão, 108, São Paulo/SP), firmado em 01/04/2026 pelo prazo de 36 meses, nos termos do CPC 06 (R2)/IFRS 16. O ativo foi reconhecido inicialmente pelo valor presente dos pagamentos futuros do contrato, descontados pela taxa incremental de financiamento da Companhia, sendo amortizado pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

8.1. Movimentação do imobilizado:

	30/06/2025	(+) Aquisição	Amortização do exercício	(–) Baixa	30/06/2026
Moveis e utensílios	20.573	117.762	(2.716)	–	135.619
Computadores e periféricos	97.922	59.543	(37.241)	–	120.224
Máquinas e Equipamentos	–	12.887	(1.545)	–	11.342
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	–	137.099	(4.033)	–	133.066
Outros ativos	1.248	–	–	(1.248)	–
Imobilizado total	**119.743**	**327.291**	**(45.535)**	**(1.248)**	**400.251**

	30/06/2024	(+) Aquisições	Depreciação do exercício	30/06/2025
Computadores e periféricos	74.201	48.230	(24.509)	97.922
Móveis e Utensílios	1.015	20.424	(866)	20.573
Outros ativos	1.248	–	–	1.248
	76.464	68.654	(25.375)	119.743

8.2. Movimentação do Intangível e Direito de Uso:

	30/06/2025	(+) Aquisição	Amortização do exercício	(–) Baixa	30/06/2026
Software	–	677.124	(67.712)	–	609.412
Direito de Uso de Imóveis	–	788.713	(65.726)	–	722.987
Intangível total	**– 1.465.837**		**(133.438)**		**– 1.332.399**

9. Empréstimos e Financiamentos:

	30/06/2026	30/06/2025
Empréstimo Banco Do Brasil (a)	–	5.064.620
	–	5.064.620

(a) O saldo de empréstimos referia-se à aquisição de capital de giro junto ao Banco do Brasil. O crédito foi realizado em 25/04/2025 e liquidado integralmente em 01/07/2025. Os encargos financeiros se encontravam devidamente escriturados na taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 3,37% ao ano. Em 30/06/2026, a Companhia não possuía saldo de empréstimos em aberto, tendo em vista a liquidação integral do saldo de R$ 5.064.620 ocorrida no período. A seguir demonstramos a movimentação dos saldos:

Saldo em 30/06/2024	**–**
(+) Captação de recursos	5.000.000
(+) Juros de captação	150.721
(–) Pagamentos	(86.101)
Saldo em 30/06/2025	**5.064.620**
(+) Captação de recursos	–
(+) Juros de captação	3.547
(–) Pagamentos	(5.068.167)
Saldo em 30/06/2026	**–**

10. Fornecedores: Em 30/06/2026, a Companhia possuía R$ 72.258.846 em fornecedores a pagar, referentes a aquisições de grãos, serviços tomados vinculados à comercialização e serviços gerais. O vencimento dos fornecedores a pagar na data-base se dará em até 90 dias.

	30/06/2026	30/06/2025
Fornecedores	72.258.846	32.019.895
	72.258.846	32.019.895

O vencimento dos fornecedores a pagar na data-base se dará em até 90 dias.

11. Obrigações Trabalhistas:

	30/06/2026	30/06/2025
Provisão de férias e 13° salário	1.176.705	928.674
Encargos trabalhistas	271.414	147.671
Provisão gratificações a pagar (a)	2.545.644	2.556.839
	3.993.763	3.633.184

(a) Saldo de provisão gratificações a pagar, decorrente de política de incentivo aos colaboradores, conforme metas definidas anualmente pela administração e proporcionais as metas atingidas durante o período.

12. Obrigações Tributárias:

	30/06/2026	30/06/2025
Imposto de renda retido na fonte – IRRF	8.802	80.926
Fundos a recolher (a)	161.240	301.450
IRPJ CSLL – Estimativa	223.227	–
Outros	27.018	9.287
	420.287	391.663

(a) Saldo corresponde às retenções de Fethab, Funrural, IAGRO e CEG feitas aos produtores nos momentos dos pagamentos por compras de grãos efetuadas.

13. Partes Relacionadas:

	30/06/2026	30/06/2025
Empréstimos partes relacionadas em moeda estrangeira – Futuros y Opciones S.A. (a)	–	16.643.539
	–	16.643.539

a) A Companhia possuía saldo intercompany a pagar com a empresa Futuros y Opciones.Com S.A. ("FYO"). As condições do empréstimo estavam sujeitas a uma taxa de 6% e 5,5% nominal ao ano, para os exercícios findos em 30/06/2025 e 30/06/2024, respectivamente, com vencimento previsto para março de 2026. Durante o exercício findo em 30/06/2026, o saldo devedor junto à FYO, no montante de R$ 17.268.259,36, foi capitalizado e utilizado para fins de integralização de capital social da Companhia, conforme deliberação societária de 19/12/2025. Em decorrência dessa capitalização, a Companhia não possuía saldo em aberto com a FYO em 30/06/2026. **14. Patrimônio Líquido: 14.1. Capital Social:** O capital social da Companhia é de R$ 150.000.000, composto por 150.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em R$ 120.837.004 (R$ 80.199.467 em 30/06/2025). Durante o exercício findo em 30/06/2026, não houve alteração no capital social da Companhia, que permaneceu no montante de R$ 150.000.000, mesmo valor aprovado no exercício anterior (2025), quando foi deliberado um incremento de capital social de R$ 100.000.000. **14.2. Capital a integralizar:** Em 30/06/2026 há um montante de R$ 29.162.996 a ser integralizado, com prazo até 31/10/2044 (R$ 69.800.533 em 30/06/2025). **14.3. Integralizações no período:** Durante o exercício atual (2026), integralizou-se o montante de R$ 40.637.537, decorrente da entrada de novos sócios e de capitalização de dívida com parte relacionada, conforme detalhado a seguir: em 19/12/2025, capitalização de dívida referente a mútuo com a Fyo Holding S.A., parte relacionada, no montante de R$ 17.268.259; em 29/12/2025, integralização de capital pelo sócio Ignacio Lartirigoyen, no montante de R$ 11.076.600; em 29/12/2025, integralização de capital em moeda estrangeira pelo sócio Alejandro Gustavo Elsztain, no montante de R$ 1.216.078; em 09/02/2026, integralização de capital pela sócia Seidel S.A., no montante de R$ 11.076.600. Essas integralizações refletem a entrada de novos sócios no quadro societário da Companhia, que passou a ser composto, na data-base, por Fyo Holding S.A. (84,42%), Ignacio Lartirigoyen (7,38%), Seidel S.A. (7,38%) e Alejandro Gustavo Elsztain (0,81%). Durante o exercício anterior (2025), integralizaram-se R$ 37.743.258, sendo por meio de capitalizações de créditos e desembolsos em dinheiro. **15. Receitas:** A Companhia tem como propósito estratégico promover a conexão entre oferta e demanda no mercado de grãos, por meio da prestação de um serviço diferenciado a seus parceiros comerciais. A empresa atua como facilitadora na integração entre pequenos, médios e grandes produtores, incluindo cooperativas, com os principais players do mercado (indústrias ou exportadores), promovendo eficiência, transparência e agilidade nas operações de compra e venda. Além disso, busca atender às necessidades comerciais específicas de cada contraparte, focando nos volumes, preços, prazos de financiamento, coordenação logística e operacional.

Receita operacional

	30/06/2026	30/06/2025
Receitas por venda de commodities (i)	46.714.443	47.702.090
Receita por serviços	428.362	581.265
	47.142.805	48.283.355

(i) Receitas líquidas por venda de commodities:

	30/06/2026	30/06/2025
Receita por venda de commodities	**638.977.029**	**547.733.202**
Custos das commodities	(595.554.655)	(500.004.913)
Ganhos/(Perdas) contratos futuros (a)	3.292.069	(26.199)
	46.714.443	47.702.090

(a) Saldo refere-se aos efeitos de ganhos e perdas com operações de hedge (contratos futuros negociados na CBOT e operações de hedge cambial) contratadas pela Companhia para proteção da exposição a preços de commodities (soja, milho e demais grãos) e à variação cambial decorrente de suas operações de compra e venda, incluindo os ajustes a valor de mercado (mark-to-market) das posições em aberto na data-base e os resultados realizados no período. Em 30/06/2026, o saldo de R$ 3.292.069 foi composto por ganhos de R$ 733.121 em operações de derivativos (CBOT/câmbio) e por R$ 2.558.948 referentes ao ajuste a valor de mercado (MTM) das posições físicas em aberto na data-base. Em 30/06/2025, o saldo foi de R$ (26.199), resultado líquido entre o ganho de R$ 994.063 em operações de derivativos (CBOT/câmbio) e a perda de R$ (1.020.262) no ajuste a valor de mercado (MTM) das posições físicas em aberto na data-base. **16. Custos:**

	30/06/2026	30/06/2025
Custos operacionais		
Custos logísticos	(29.838.078)	(39.808.116)
Comissões de vendas	(385.266)	(192.472)
	(30.223.344)	(40.000.588)

17. Despesas Gerais E Administrativas:

	30/06/2026	30/06/2025
Salários e Ordenados (a)	(5.897.917)	(4.504.488)
Bônus e Gratificações	(2.732.429)	(2.757.515)
Impostos previdenciários	(1.982.194)	(1.590.626)
Despesas com benefícios	(1.974.011)	(1.339.534)
Despesas com Terceiros	(2.768.422)	(2.078.199)
Aluguéis	(724.469)	(700.114)
Despesas de Escritórios	(165.069)	(403.111)
Despesa com viagens	(563.613)	(269.213)
Impostos, taxas e contribuições	(42.202)	(606.368)
Depreciação e amortização	(178.972)	(25.375)
Outras Despesas Administrativas	(36.634)	(3.020)
Despesas de publicidade e marketing	(836.173)	(489.797)
Despesas com veículos	(134.596)	(260.030)
	(18.036.701)	(15.027.390)

(a) Em 30/06/2026, a Companhia encerrou o exercício com 27 funcionários, dando continuidade ao processo de fortalecimento do seu quadro operacional e estratégico.

18. Resultados Financeiros:

	30/06/2026	30/06/2025
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	3.640.494	1.578.329
Juros ativos recebidos	15	3.679
Descontos obtidos	66.119	58.307
Variação Monetária Ativa	141.096	–
Variação cambial positiva	350.956	1.228.452
	4.198.680	2.868.767
Despesas financeiras		
(Perdas) contratos futuros	(2.650)	(1.427.603)
Tarifas bancárias	(197.205)	–
Juros passivos	(888.208)	(897.137)
Descontos Concedidos	(287.491)	–
Variação cambial negativa	(1.070.251)	(161.057)
Outras despesas financeiras	(87.156)	(45.412)
	(2.532.961)	(2.531.209)
Resultado líquido Financeiro	**1.665.719**	**337.558**

19. Imposto de Renda e Contribuição Social:

	Jan/2026 à Jun/2026	Jul2025 à Dez/2025
Resultado líquido do período	(761.073)	1.309.552
(+) Adições	35.058.940	1.010.109
(–) Exclusões	(33.309.516)	(3.958.238)
Lucro real antes das compensações	988.351	(1.638.577)
(–) Compensação de prejuízo fiscal de exercícios anteriores	(296.505)	–
Lucro real (prejuízo fiscal)	691.846	(1.638.577)
IRPJ – 15% sobre o lucro real	103.777	–
IRPJ – Adicional de 10%	57.184	–
Total do IRPJ devido no período	**160.961**	**–**
CSLL – 9% sobre o lucro real	62.266	–

20. Gerenciamentos de Riscos e Instrumentos Financeiros: A Companhia realiza operações que envolvem instrumentos financeiros, os quais são reconhecidos nas suas demonstrações financeiras. Estes instrumentos são utilizados no curso normal dos negócios, visando a gestão da liquidez, financiamento de suas operações e mitigação de riscos. **Política de gerenciamento de riscos financeiros:** A Companhia está exposta a riscos financeiros que podem impactar seus resultados e posição financeira. As principais categorias de risco incluem: • Risco de crédito; • Risco de mercado; • Risco de liquidez. O gerenciamento desses riscos é realizado de forma integrada, com base em políticas internas, e supervisionado pela área financeira e pela alta administração. **Classificação e mensuração dos instrumentos financeiros por categoria:** A classificação e mensuração dos instrumentos financeiros segue os critérios estabelecidos pelo CPC 48, conforme tabela a seguir:

Categoria	Exemplos	Critério de Mensuração
Ativos financeiros ao custo amortizado	Caixa e equivalentes, contas a receber	Custo amortizado
Ativos financeiros ao valor justo	Aplicações de liquidez imediata	Valor justo por resultado
Passivos financeiros ao custo amortizado	Fornecedores, empréstimos, contas a pagar	Custo amortizado

Análise de riscos: a) Risco de crédito: Refere-se ao risco de inadimplência por parte de contraparte. A Companhia avalia continuamente a qualidade de crédito de seus clientes e aplica políticas de limites de crédito. O risco está concentrado principalmente em contas a receber de clientes do setor agroindustrial. **b) Risco de mercado:** Inclui: • Risco cambial: eventual exposição a variações do dólar americano em importações/pagamentos externos. • Risco de taxa de juros: relacionado a financiamentos com taxas flutuantes. • Risco de commodities: exposição a variações de preços agrícolas. A Companhia monitora diariamente essas variáveis e avalia o uso de instrumentos de proteção (hedge). **c) Risco de liquidez:** Gerenciado por meio de controle de fluxo de caixa e cronograma de vencimento das obrigações. A Companhia mantém reservas de liquidez suficientes para cumprir com seus compromissos no curto e médio prazo. **Mensuração do valor justo:** A mensuração dos instrumentos financeiros é classificada conforme os níveis definidos pelo CPC 46: • Nível 1: Preços cotados em mercados ativos • Nível 2: Técnicas de avaliação com variáveis observáveis • Nível 3: Técnicas de avaliação com variáveis não observáveis Atualmente, os instrumentos da Companhia se concentram em Nível 1. **21. Provisão Para Contingências:** A Companhia, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas na mesma data, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingências ou divulgação em notas explicativas. **22. Eventos Subsequentes:** Após a data-base de 30/06/2026, a Companhia recebeu ressarcimentos de PIS e COFINS junto à Receita Federal, no montante de R$ 1.842.731 em julho de 2026 e R$ 4.014.254 em agosto de 2026, referentes a créditos registrados em Impostos a Recuperar (Nota 5). Em 27/07/2026, a Companhia contratou operação de capital de giro junto ao Banco do Brasil S.A. ("BB Capital de Giro Digital"), no valor de R$ 9.500.000, com encargos financeiros correspondentes à taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 3,30% ao ano, e vencimento final em 27/10/2026. Em 10/08/2026, a Companhia contratou operação de swap junto ao Banco C6 S.A., com valor base de R$ 5.000.000, tendo como ponta ativa da Companhia a variação do CDI (100% do CDI, taxa de juros de 3,8755% a.a.) e, como contraparte, o maior valor entre a variação cambial (dólar + 5,5% a.a.) ou taxa pré-fixada (12,5% a.a.), com vencimento em 09/10/2026.

A DIRETORIA
Enrico Manzi - *Representante Legal*
Nathalia Victoria Batista da Costa - *Contadora - CRC nº 1SP353539/0-6*

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos: Acionistas e diretores **Biond S.A.,** São Paulo – SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da **Biond S.A.** ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 30/06/2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Biond S.A.** em 30/06/2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período exercício nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e, cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração e da governança corporativa pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais, deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 24/09/2026. **Luiz Carlos Krause** - Contador – CRC 1SC-031.524/0-2 T-SP. **Ecovis WFA Auditores Independentes** - S/S - CRC 2SP-043.111/0-9.

Publique no
Data Mercantil!
A decisão certa em todos os momentos.
Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br
Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br
DATA MERCANTIL São Paulo

EPR Infraestrutura PR Lote 6 S.A.

CNPJ/MF: 58.056.076/0001-19 - NIRE: 3530065117-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2026

I. Data, Horário e Local: 27 de agosto de 2026, às 17:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjunto 21, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a conversão facultativa, a critério dos respectivos titulares, de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (ii) a consequente alteração e adequação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Aprovar por unanimidade de votos e sem ressalvas, a conversão facultativa de parte das ações de titularidade dos acionistas, totalizando 13.833.614 (treze milhões, oitocentas e trinta e três mil e seiscentas e catorze) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, em 13.833.614 (treze milhões, oitocentas e trinta e três mil e seiscentas e catorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial classe A, conforme detalhado no Anexo I desta ata. (ii) Em razão da aprovação da matéria (i) acima, aprovar a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 156.758.899 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentas e cinquenta e oito mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias e 83.241.101 (oitenta e três milhões, duzentas e quarenta e uma mil e cento e uma) ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal."* (iii) De forma a refletir a deliberação acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação prevista no Anexo II desta ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas: Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Acionistas:** EPR Participações S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior); Equipar Rodovias Participações e Administração S.A. (por Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, representado por sua gestora, Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada nos termos do seu contrato social, por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti. *A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, sendo uma cópia mantida no livro próprio.* São Paulo, 27 de agosto de 2026. JUCESP nº 346.616/26-8 em 10/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º - A **EPR Infraestrutura PR Lote 6 S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 21, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, (i) projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração direta e/ou participação em sociedades de propósitos específicos que se dediquem a empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; (ii) aluguel de curta ou longa duração de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, comerciais e industriais, sem operador; (iii) testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produto; (iv) agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; e (v) serviços de engenharia. **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 156.758.899 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentas e cinquenta e oito mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias e 83.241.101 (oitenta e três milhões, duzentas e quarenta e uma mil e cento e uma) ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **Parágrafo 2º -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais classe A. As ações preferenciais classe A: (i) não conferirão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais; (ii) farão jus à prioridade de reembolso de capital por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial classe A menos o valor total de todos os pagamentos realizados à ação preferencial classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas; (iii) farão jus ao pagamento de dividendos, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; e (iv) serão resgatáveis por decisão da assembleia geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas ações preferenciais classe A, por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial classe A menos o valor total de todos os pagamentos realizados à ação preferencial classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 3º -** As ações preferenciais não poderão ultrapassar número correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas. **Parágrafo 4º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 5º -** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 6º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia, poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **Parágrafo 7º -** A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Parágrafo 8º -** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **Parágrafo 9º -** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º -** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º -** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º -** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo 1º -** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **Parágrafo 2º -** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **Parágrafo 3º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126 parágrafo 1º da Lei das S.A. **Parágrafo 4º -** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 5º -** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Parágrafo 6º -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10º -** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do Estatuto Social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alteração a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia; (iii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iv) transformação do tipo societário; (v) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vi) registro de companhia aberta na Categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) dissolução e liquidação da Companhia; (viii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (ix) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (x) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xi) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xiii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiv) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xvi) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10% (dez por cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xviii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xix) abaixo; (xix) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xx) celebrar, alterar ou resilir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xxi) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xxii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxiii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiv) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxvi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12º -** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionista. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 13º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 3º -** Todos os Diretores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A., e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **Parágrafo 4º -** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, conforme aplicável. **Parágrafo 5º -** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Artigo 14º -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, exceto se diversamente deliberado pela Assembleia Geral na sua eleição. **Parágrafo 1º -** Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **Parágrafo 3º -** Compete ao Diretor Presidente superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia, bem como coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria. **Parágrafo 4º -** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Artigo 15º -** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 1º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 2º -** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º -** As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **Parágrafo 4º -** Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os diretores. **Parágrafo 5º -** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16º -** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social; o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia; (vi) observar o orçamento anual aprovado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia. **Artigo 17º -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais e quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia, incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas. **Parágrafo Único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 18º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º -** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º -** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **Parágrafo 3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 19º -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI. Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 20º -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **Parágrafo Único -** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 21º -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 22º -** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 23º -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII. Acordo de Acionistas. Artigo 24º -** A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º -** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º -** A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo IX. Arbitragem. Artigo 25º -** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. (v) A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo X. Disposições Gerais. Artigo 26º -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/10/2026

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Ágata Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 61.459.528/0001-18 – NIRE 35.300.667.905

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2025

Data, Hora e Local: Em 14 de novembro de 2025, às 12h, na sede da Ágata Florestal S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16-A Parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04536-900. **Convocação e Presenças**: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa**: Presidente: Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Marcelo Maris Sales. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia; **(ii)** a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas pela acionista da Companhia; e **(iii)** a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para alterar e inserir disposições anteriormente não contidas. **Deliberações**: Analisada e debatida a ordem do dia, todos os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas o quanto segue: O aumento do capital social da Companhia em R$ 99.999.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil reais) passando dos atuais R$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente subscritos e integralizados **para** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) representado por 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das S.A., totalmente subscritas neste ato e a integralizar, nos termos do Boletim de Subscrição **Anexo I**. Portanto, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte nova redação: *"Artigo 5º O capital social é de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) totalmente subscrito e a integralizar, dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal."* **(i)** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pela acionista da Companhia. **(ii)** A alteração do Estatuto Social da Companhia, para alterar e inserir disposições anteriormente não contidas, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo II**. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata, a qual, lida, aprovada e achada conforme, foi devidamente por todos assinada. Assinaturas: Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. Acionista Presente: Copa V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestrategia (por Copa Gestão de Investimentos Ltda. – Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales). Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de novembro de 2025. **Mesa**: **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Presidente; **Marcelo Maris Sales** – Secretário. **Acionista presente: Copa V Master Fundo de Investimentos em Participações Multiestrategia** Copa Gestão de Investimentos Ltda. Por: Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales. **Anexo II – Estatuto Social Consolidado. Ágata Florestal S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1° A **Ágata Florestal S.A.,** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A"), e suas alterações posteriores ("Companhia"). Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16-A Parte, CEP 04536-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) florestamento e/ou reflorestamento; (ii) administração e execução de projetos florestais, por conta própria e/ou de terceiros; (iii) comércio de florestas e árvores em pé; (iv) comercialização de créditos de carbono e créditos de reposição florestal gerados através dos projetos de florestamento, reflorestamento e também pela conservação de florestas e vegetação nativas; e (v) prestação de serviços inerentes às atividades relacionadas nos itens "(i)", "(ii)", "(iii)" e "(iv)" supra. Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e Ações.** Artigo 5º O capital social é de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), totalmente subscrito e a integralizar, dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. § 1º A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. § 3º Cada ação ordinária confere ao titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. § 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Artigo 6º A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. **Capítulo III – Da Assembleia Geral de Acionistas.** Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos e votados os assuntos previstos em lei. Parágrafo Único As Assembleias Gerais Extraordinárias dos Acionistas poderão ser realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas ou por solicitação escrita de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações em circulação. Artigo 8º Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social ou na Lei das Sociedades por Ações, todas as matérias sujeitas à deliberação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes na Assembleia. Parágrafo Único Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação, pelo voto afirmativo de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia, a prática dos seguintes atos: (i) alterações no Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovação dos relatórios da administração e das contas da diretoria; (iii) fusão, incorporação, incorporação de ações, ou cisão total ou parcial envolvendo a Companhia; (iv) emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia; (v) operações com partes relacionadas, ou seja, a participação da Companhia em qualquer operação, acordo ou contrato com (i) os seus Acionistas ou com qualquer de suas respectivas afiliadas (pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com, uma pessoa específica); (ii) Qualquer Diretor; ou (iii) a Copa Gestão de Investimentos Ltda. e suas afiliadas; (vi) redução do capital social, incluindo, mas não se limitando a qualquer modalidade de aquisição, pela Companhia, de valores mobiliários de sua própria emissão, incluindo ações ordinárias, por meio de recompra, resgate, amortização e recompra de ações ou qualquer outra forma de aquisição de referidos valores mobiliários; (vii) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de derivativos de qualquer natureza, incluindo swaps de taxa de juros e swaps de risco de inadimplemento de crédito (credit risk swaps); (viii) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (ix) subscrição, aquisição ou venda, pela Companhia, a qualquer título, de quotas ou ações do capital social de outras sociedades; (x) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou admissão pela Companhia da impossibilidade de pagar suas dívidas ou obrigações, quando vencidas; (xi) venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais); (xii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer outra sociedade da qual a Companhia detenha quotas ou ações ("Sociedade Investida"), relativa a obrigações assumidas pela Companhia ou por qualquer Sociedade Investida, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais); e (xiii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer Sociedade Investida ou ativo imobilizado da Companhia ou de qualquer Sociedade Investida, relativa a obrigações assumidas por terceiros que não sejam Sociedades Investidas, independentemente do valor envolvido. (xiv) assunção pela Companhia de quaisquer obrigações financeiras, em seu nome ou em nome de subsidiárias que resultem no agregado do endividamento e demais quantias em aberto, a qualquer momento, incluindo instrumentos de hedge e valores prestados em garantia, em valor superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, no momento da contratação das obrigações relevantes. (xv) a substituição do auditor independente da Companhia, por um auditor não seja um dos seguintes: (a) PricewaterhouseCoopers; (b) Ernst & Young; (c) Deloitte Touche Tohmatsu; ou (d) KPMG. Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei ou neste estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos ¾ (três quartos) das ações da Companhia e com qualquer número de participantes em segunda convocação. Artigo 10 Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Parágrafo Único É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a eventuais acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração.** Artigo 11 A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros observarão, no exercício de seus cargos, o estabelecido em Lei e no presente Estatuto Social. Artigo 12 Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de termo de posse e permanecerão em seus cargos, exceto no caso de morte ou renúncia, até a eleição e tomada de posse por seus substitutos. Artigo 13 Compete à Assembleia Geral fixar o montante global ou individual da remuneração da Diretoria. **Diretoria.** Artigo 14 A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 15 Compete aos diretores a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, inclusive abertura e fechamento de filiais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Artigo 16 Observadas às disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no Parágrafo 1º deste Artigo: § 1º A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade perante a Companhia, da assinatura de 2 (dois) diretores em conjunto, ou de 1 (um) diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para prática de tal ato: (a) a assinatura ou endosso de notas promissórias ou títulos de crédito; (b) a assunção de obrigações, incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos; (c) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos); (d) a alienação de bens imóveis da Companhia; (e) a venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia (i) cujos valores sejam inferiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). § 2º As procurações de movimentações bancárias da Companhia serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado "Grupo A" serão titulados "Especialistas e Analistas", e os integrantes do "Grupo B" serão titulados "Gestores". § 3º Exclusivamente para movimentações bancárias, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por 2 (dois) procuradores do "Grupo A" em conjunto ou por 1 (um) procurador do "Grupo A" e 1 (um) procurador do "Grupo B" em conjunto; (b) para pagamentos acima de R$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por 2 (dois) procuradores sendo um do "Grupo A" e um do "Grupo B" em conjunto; (c) para pagamentos acima de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por 1 (um) procurador do "Grupo B" e 1 (um) Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo), por 2 (dois) Diretores em conjunto. § 4º As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. § 5º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. Artigo 17 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo voto afirmativo de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia por meio da Assembleia Geral de acionistas. Artigo 18 As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 19 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. Artigo 20 O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Demonstrações dos Lucros e Resultados.** Artigo 21 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. § 1º Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. § 2º Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. § 3º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º A Companhia poderá levantar balancetes trimestrais, semestrais ou em qualquer outro período do ano, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários (inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados), com base nos quais a Assembleia Geral dos acionistas poderá aprovar a distribuição e pagamento dos dividendos aos acionistas nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76 (os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido), bem como criarem uma reserva de lucros. § 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 22 Ao final de cada exercício social, os órgãos da administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e outros documentos, de acordo com a lei aplicável. Parágrafo Único As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a CVM. **Capítulo VI – Liquidação.** Artigo 23 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VII – Disposições Finais.** Artigo 24 A Companhia deverá observar os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e os presidentes da Assembleia Geral absterem-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Artigo 25 Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicados os dispositivos da lei aplicável. Artigo 26 A Companhia se obriga a cumprir e fazer com que seus representantes cumpram com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), regulamentos, políticas anticorrupção a que estão submetidos, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitos, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. **Capítulo VIII – Foro.** Artigo 27 Toda e qualquer controvérsia, litígio, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Estatuto Social, envolvendo os acionistas, ainda que nem todos eles, será necessária, final e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"). § 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do pedido da arbitragem. § 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). § 3º O demandante indicará um árbitro e o demandado indicará um árbitro. Havendo mais de um demandante, eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um demandado, eles indicarão em conjunto e de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido em conjunto e de comum acordo pelos dois árbitros indicados pelo(s) demandante(s) e pelo(s) demandado(s). § 4º Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas ou desentendimentos quanto à indicação dos árbitros ou à escolha dos árbitros serão dirimidas pela Câmara. § 5º Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. § 6º A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. § 7º A arbitragem será realizada em língua portuguesa. § 8º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil. § 9º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 10º A arbitragem será sigilosa. § 11º O Tribunal Arbitral decidirá qual parte suportará, ou em qual proporção cada parte deverá suportar (i) as taxas e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) os honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral ou pela Câmara, (iv) os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral, e (v) eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, inclusive, por exemplo, despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 12º As decisões da arbitragem serão finais e vinculantes, não se exigindo homologação judicial, nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados (i) os pedidos de correção e esclarecimento ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. § 13º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. § 14º Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 427.226/25-9 em 04/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

EPR Engenharia S.A.

CNPJ nº 63.569.315/0001-74 - NIRE 41300335532

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Agosto de 2026

I. Data, Horário e Local: 20 de agosto de 2026, às 11:00 horas, no endereço da sede social da EPR Engenharia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto A, Tamboré, CEP 06460-040. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4°, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos intercalares; e (ii) a autorização para a prática, pelos diretores da Companhia, de todos os atos necessários para a concretização do item (i). **V. Deliberações:** Após oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Aprovar a distribuição de dividendos intercalares, à conta dos lucros acumulados apurados no balanço levantado em 30 de junho de 2026, conforme consta nas Informações Trimestrais da Companhia referentes ao período findo em 30 de junho de 2026, no valor de R$ 20.560.056,69 (vinte milhões, quinhentos e sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma: a. R$ 10.300.588,40 (dez milhões, trezentos mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) serão destinados ao acionista EPR Participações S.A; b. R$ 5.140.014,17 (cinco milhões, cento e quarenta mil, catorze reais e dezessete centavos) serão destinados ao acionista Equipav Rodovias Participações e Administração S.A; e c. R$ 5.119.454,12 (cinco milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) serão destinados ao acionista Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE. Os dividendos ora declarados serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da presente data. (ii) Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas: Presidente:** Sr. José Carlos Cassaniga. **Secretário:** Sr. Enio Stein Júnior. **Acionistas:** EPR Participações S.A. (por José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior), Equipav Rodovias Participações e Administração S.A. (por Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, representado por sua gestora, Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., a qual é representada, nos termos do seu contrato social, por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti. *A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, sendo uma cópia mantida no livro próprio.* Barueri, 20 de agosto de 2026. JUCESP nº342.895/26-6 em 04/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Tutora Holding S.A.

CNPJ nº 42.675.247/0001-58 NIRE 3530058242-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Setembro de 2026

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 15:00 horas, de forma inteiramente digital, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"). A ata desta assembleia foi assinada pela mesa e a sua versão livro foi assinada pelos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da **Tutora Holding S.A.**, com sede na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, S/N, Km 154,7, Bloco 3-A, Sala 2, Jardim das Indústrias, CEP 12.240-420 ("Companhia"), por meio da plataforma digital Docusign. **2. Convocação e Presença**: convocação dispensada tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 124, § 4°, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: João Carlos Siqueira Scarpa; Secretário: Aurelio de Luca Miranda. **4. Ordem do Dia**: deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia por ter se tornado excessivo, sem restituição de valores aos acionistas, mediante o cancelamento de ações ordinárias subscritas e integralizadas e ações não integralizadas de titularidade de Ney Carvalhal Scarpa, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (ii) a alteração do Artigo 6 do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital social; (iii) a publicação desta ata, para os fins do artigo 174 da Lei das S.A.; e (iv) autorização para que os membros da Diretoria pratiquem todos e quaisquer atos necessários à consumação da redução do capital social. **5. Deliberações:** os acionistas autorizaram a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A. e, por unanimidade de votos e sem ressalvas, observado o quórum previsto na Cláusula 13.9 do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberaram o quanto segue: **5.1.** aprovar a redução do capital da Companhia no montante de R$ 1.418.749,76 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), por julgá-lo excessivo, mediante o cancelamento de 1.262.216 (um milhão, duzentas e sessenta e duas mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade de Ney Carvalhal Scarpa, das quais parte se encontram subscrita e integralizadas e parte se encontram subscritas e não integralizadas, sendo que do valor da redução ora aprovada R$ 14.187,50 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total será reduzido da conta de capital social da Companhia e R$ 1.404.562,26 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do valor total, será reduzido do valor da conta de reserva de capital da Companhia, mantida a proporção dos aumentos de capital que originaram o capital subscrito ora cancelado, passando o capital social da Companhia de R$ 116.480.538,42 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), dividido em 116.480.538 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e oitenta mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 116.466.350,92 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 115.218.322 (cento e quinze milhões, duzentas e dezoito mil, trezentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e a reserva de capital da Companhia de R$ 14.445.339,04 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para R$ 13.040.776,78 (treze milhões, quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), ficando consignado que a redução (a) não implica restituição de valores aos acionistas, uma vez que parte das ações canceladas não foram integralizadas; (b) o valor da redução será compensado contra montante de igual valor referente a obrigação de integralização de Ney Carvalhal Scarpa em razão do aumento de capital aprovado em 31 de dezembro de 2025 em assembleia geral extraordinária realizada pela Companhia em referida data; **5.2.** consignar que: (i) a redução do capital social ora aprovada somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da publicação desta ata, sem oposição de credores quirografários, nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., ficando a Diretoria autorizada a promover a publicação desta ata e, findo o prazo, o seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com a correspondente averbação do cancelamento das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia; (ii) após a redução de capital o capital social da Companhia passará a ser totalmente integralizado. **5.3.** em razão da deliberação prevista no item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 6 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação, com eficácia a partir da data em que a redução do capital social se tornar efetiva, nos termos do item 5.4 acima: *"Artigo 6 - O capital social é de R$ 116.466.350,92 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 115.218.322 (cento e quinze milhões, duzentas e dezoito mil, trezentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **5.4.** aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todas as medidas e a tomada de todas as providências que se fizerem necessárias à execução e implementação das matérias aprovadas nesta assembleia, sendo conferidos aos Diretores todos os poderes para praticarem todos e quaisquer atos e assinarem documentos que se fizerem necessários, inclusive com relação à publicação desta ata e ao seu arquivamento na Junta Comercial. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas**: Mesa: João Carlos Siqueira Scarpa (Presidente); e Aurelio de Luca Miranda (Secretário). Acionistas Presentes: João Carlos Siqueira Scarpa, Ney Carvalhal Scarpa e Balto Participações Societárias S.A. (por Aurelio de Luca Miranda e Thiago Luiz Grego de Aguiar). *Esta cópia confere com o original lavrado no livro próprio*. São José dos Campos, 30 de setembro de 2026.

GFAI Holding S/A

CNPJ nº 13.804.911/0001-13 – NIRE 35.300.394.348

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2026

Data, hora e local: 31 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1308, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05311-000. **Convocação e presença:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4°, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Leanderson de Matos Reis; Secretário, Janser Pinheiro Rojo. **Deliberações aprovadas por unanimidade: (I)** aprovada a cessão e transferência da totalidade das 86.144 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pelo acionista Magno Alessandro Guedes Maciel Moura aos acionistas Leanderson de Matos Reis e Janser Pinheiro Rojo, sendo 64.299 ações para Leanderson de Matos Reis e 21.845 ações para Janser Pinheiro Rojo, na proporção de suas participações no capital social, com a consequente retirada do cedente do quadro acionário; **(II)** em razão da retirada, o Sr. Magno Alessandro Guedes Maciel Moura deixa o cargo de Diretor, passando a Diretoria a ser composta por Leanderson de Matos Reis, Diretor Presidente, e Janser Pinheiro Rojo, Diretor, pelo restante do mandato em curso, que se encerra em 10 de dezembro de 2028; **(III)** aprovada a redução do capital social, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, de R$ 4.000,00 para R$ 2.000,00. A redução de R$ 2.000,00 se fará mediante restituição aos acionistas, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações, sem cancelamento de ações, permanecendo o capital dividido em 400.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(IV)** nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução somente se tornará efetiva 60 dias após a publicação desta ata, prazo em que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação poderão, mediante notificação, opor-se à redução, decaindo desse direito os que não o exercerem no prazo. A Companhia não possui debêntures em circulação; **(V)** aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social, com destaque para a atualização do capital social (artigo 5°), após a efetivação da redução, e para a composição da Diretoria, com no mínimo 2 e no máximo 7 membros (artigo 7°); **(VI)** autorizada a Diretoria a publicar esta ata e, decorrido o prazo legal, arquivá-la na JUCESP e tomar as demais providências necessárias. Encerramento: nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 31

Maistodos S.A.

CNPJ/MF nº 28.101.795/0001-43 – NIRE 35.300.505.417

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 20 dias do mês de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede da Maistodos S.A. ("Companhia"), à Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1101, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-273. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas dos presentes. **3. Mesa:** Presidente da Mesa: Tales Vilar Mota Guimarães; Secretário: Vinicius Arruda Alves de Lima. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a rerratificação do número total de ações indicadas no artigo 5º do Estatuto Social, de 5.275.000 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil) ações para 5.250.000 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil) ações; (ii) a extinção das classes de ações ordinárias denominadas Classe A e Classe B, com sua unificação em uma única classe de ações ordinárias; (iii) a criação de duas classes de ações preferenciais, denominadas Classe A e Classe B, com a definição de seus direitos, vantagens, preferências e restrições; (iv) conversão parcial de ações ordinárias dos acionistas Tales Vilar Mota Guimarães e Vinicius Arruda Alves de Lima em ações preferenciais Classe B, sem alteração do capital social; e (v) a consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Pela unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas, os acionistas após análise, resolvem aprovar sem ressalvas: (i) A rerratificação do artigo 5º do Estatuto Social para corrigir o número total de ações emitidas pela Companhia, que passa de 5.275.000 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil) ações para 5.250.000 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil) ações, mantendo-se inalterado o capital social de R$1.388.606,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais); (ii) A extinção das classes anteriormente atribuídas às ações ordinárias, denominadas Classe A e Classe B, com a sua transformação em uma única espécie de ações ordinárias, sem classe, preservando os direitos e obrigações legalmente aplicáveis às ações ordinárias; (iii) A criação de duas classes de ações preferenciais, ambas nominativas e sem valor nominal, conforme abaixo definido: **Preferencial Classe A:** As ações preferenciais Classe A não terão direito de voto, possuem prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, e estão ligadas aos Planos de Opções de Compra da Companhia (Planos de Stock Option), aprovados em Assembleia Geral. **Preferencial Classe B:** terão direito de voto, à razão de um voto por ação, e distribuição de dividendos mínimos cumulativos, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, após o reembolso integral das ações preferenciais Classe A e antes do reembolso das ações ordinárias. (iv) A conversão na proporção de uma ação ordinária para cada uma ação preferencial Classe B, sem alteração do capital social e sem alteração do número total de ações emitidas. Conversão aprovada abaixo: a) Tales Vilar Mota Guimarães: titular de 1.409.583 (um milhão, quatrocentas e nove mil, quinhentas e oitenta e três) ações ordinárias: conversão de 281.916 (duzentas e oitenta e uma mil, novecentas e dezesseis) ações ordinárias em ações preferenciais Classe B, permanecendo titular de 1.127.667 (um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias e passando a titularizar 281.916 (duzentas e oitenta e uma mil, novecentos e dezesseis) ações preferenciais Classe B; b) Vinicius Arruda Alves de Lima: titular de 746.250 (setecentas e quarenta e seis mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias: conversão de 37.312 (trinta e sete mil, trezentas e doze) ações ordinárias em ações preferenciais Classe B, permanecendo titular de 708.938 (setecentas e oito mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias e passando a titularizar 37.312 ações preferenciais Classe B. A diferenciação econômica decorrerá exclusivamente dos direitos atribuídos, de forma uniforme, às ações preferenciais Classe B e da quantidade dessas ações detida por cada acionista, não sendo atribuída vantagem pessoal desvinculada da respectiva classe. Assim, o artigo 5º do Estatuto Social passa a viger com a seguinte redação: ***"Art. 5º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.388.606,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais), dividido em 5.250.000 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil) ações nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:* ***a)*** *4.655.772 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e duas) ações ordinárias.* ***b)*** *275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais da Classe A; e* ***c)*** *319.228 (trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte e oito) ações preferenciais da Classe B. § 1ºAs ações preferenciais Classe A não possuem direito de voto, possuem prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, e estão ligadas aos Planos de Opções de Compra da Companhia (Planos de Stock Options). § 2º As ações de Classe B conferem a seus titulares o direito de voto, distribuição de dividendos mínimos cumulativos, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, após o reembolso integral das ações preferenciais Classe A e antes do reembolso das ações ordinárias.* (v) Os Acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir os itens aprovados acima, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação constante no Anexo I, o qual é parte integrante da presente ata para todos os fins de direito. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Ribeirão Preto/SP, 20 de agosto de 2026. **Mesa: Tales Vilar Mota Guimarães** – Presidente da Mesa; **Vinicius Arruda Alves de Lima –** Secretário da Mesa. **Acionistas: Ícaro Vilar Mota Guimarães, Aquiles Vilar Mota Guimarães, Tales Vilar Mota Guimarães, Vinicius Arruda Alves de Lima. Anexo I – Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Sede, Foro e Duração: Art. 1º** A sociedade denomina-se Maistodos S.A., e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º** A Companhia tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1101, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.020-273. **Art. 3º** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Objeto: Art. 4º** A Companhia tem por objeto principal a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, classificada no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 7490-1 /04). Além disso, a sociedade pode atuar como holding de instituições não financeiras e na atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. A companhia ainda atua no desenvolvimento e licenciamento de software, bem como na prestação de suporte técnico, manutenção e outros serviços A companhia também desenvolve atividades de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Além disso, a companhia poderá atuar com outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente. Por fim, ainda poderá exercer atividade econômica de Comércio Varejista de Livros (representativo do CNAE 47.61-0-01). **Capítulo III – Capital e Ações: Art. 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.388.606,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais), dividido em 5.250.000 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil) ações nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: **a)** 4.655.772 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e duas) ações ordinárias. **b)** 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais da Classe A; e **c)** 319.228 (trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte e oito) ações preferenciais da Classe B. § 1ºAs ações preferenciais Classe A não possuem direito de voto, possuem prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, e estão ligadas aos Planos de Opções de Compra da Companhia (Planos de Stock Options). § 2º As ações de Classe B conferem a seus titulares o direito de voto e distribuição de dividendos mínimos cumulativos, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, após o reembolso integral das ações preferenciais Classe A e antes do reembolso das ações ordinárias. **Capítulo IV – Assembleia Geral: Art. 6º** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e para tomar as resoluções que entender convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas pela maioria simples dos votos presentes, não se computando os votos em branco. § 2º A Assembleia Geral é convocada de acordo com a lei, devendo os acionistas ser convocados também por carta, telegrama ou meio eletrônico, expedindo-se a convocação para o endereço fornecido pelo acionista à Sociedade. § 3º Além dos poderes definidos na lei, competirá especificamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (a) Alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; emissão de debêntures conversíveis em ações ou venda, se em tesouraria; venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; (b) Promoção de cisão, fusão ou incorporação; (c) Permuta de ações ou outros valores mobiliários; (d) Reforma no Estatuto Social; **Art. 7º** As Assembleias são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, que designará, para secretariá-la, um dos acionistas presentes. **Art. 8º** A Assembleia Geral Ordinária realiza-se dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para exame dos seguintes assuntos: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. **Art. 9º** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, sempre que necessário para a apreciação de assuntos de interesse da sociedade e mediante convocação prévia, na forma da Lei. Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 16 da Lei de 6404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Administração: Art. 10º** A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. § 1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos por outro diretor, mediante acumulação de cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. § 4º Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral que elegerá novo Diretor que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. § 5º A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. § 6º As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes em cada reunião, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Art. 11º** A Diretoria é investida das atribuições e poderes necessários ao funcionamento da Sociedade e à realização de seus objetivos sociais, cabendo-lhe, em especial, além de suas atribuições legais: 1. Aprovar a estrutura organizacional da Sociedade e a distribuição interna das funções administrativas; 2. Definir as políticas da Sociedade e deliberar sobre os objetivos e metas sociais, aprovando critérios, planos, programas e orçamentos; 3. Autorizar a aquisição, empréstimo ou alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, a transação ou renúncia de direitos; 4. Decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovas as normas de administração do pessoal; 5. Aprovar a designação e a aplicação de fundos sociais e dos lucros apurados, obedecida a legislação pertinente; 6. Decidir sobre a criação, instalação e supressão de filiais, sucursais, agências, escritórios e dependências de apoio aos serviços prestados em todo o território nacional; 7. Autorizar a participação da Sociedade em sociedade, no País e no exterior; 8. Decidir sobre situações extraordinárias; 9. Zelar pelo cumprimento das disposições legais, deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 12º** Compete ao Diretor Presidente: 1. Dirigir os negócios da Sociedade; 2. Convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria; 3. Fazer cumprir as decisões desses colegiados; 4. Representa a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos; 5. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatórios pertinentes às Operações Sociais e às mutações ocorridas no exercício, acompanhados do balanço patrimonial e da demonstração dos resultados, com especificação das origens e aplicações; 6. Encarregar-se da gestão direta dos negócios e operações da Sociedade. Parágrafo Único. É vedada ao Diretor Presidente a prática de atos ou a utilização de bens e recursos da Sociedade para fins estranhos ao objeto social. **Art. 13º** Compete ao Diretor Vice-Presidente: 1. Assistir o Diretor Presidente na direção dos negócios da Sociedade; 2. Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos; 3. Coordenar e supervisionar as atividades sociais. **Art. 14º** Observadas as restrições contidas em lei, neste estatuto ou em deliberações da assembleia geral, a diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, competindo- lhe, de modo especial a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; b) apresentar à assembleia geral ordinária o relatório da administração e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício anterior; c) convocar assembleias gerais; d) poderes gerais de administração da sociedade. § 1º A Sociedade é representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelos seus diretores, de forma individual ou conjunta, ou por um procurador com poderes específicos, de forma individual ou conjunta com os diretores. § 2º Os Diretores distribuirão entre si a gestão da Sociedade, observadas as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembleia. **Art. 15º** A diretoria deverá reunir-se sempre que necessário, preferencial na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunscrita da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores lavrando-se ata de suas reuniões no livro próprio. **Art. 16º** As procurações outorgadas pela sociedade especificarão os poderes conferidos, e, salvo nos casos de outorga de mandato para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, não poderão ser substabelecidas e deverão ter prazo certo de vigência, não superior a um ano. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Art. 17º** A Sociedade tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a assembleia geral ordinária subsequente. O Conselho Fiscal só será eleito e instalado nos casos previstos em lei. Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Art. 18º** Além das competências definidas em lei, caberá ao Conselho Fiscal: 1. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes para o gerenciamento de riscos, bem como das medidas de mitigação e saneamento adotadas; 2. Examinar o ambiente de controles internos da Sociedade; 3. Analisar os relatórios emitidos pela Auditoria Independente, podendo solicitar esclarecimentos ou informações, ou a apuração de fatos específicos; 4. Verificar se foi implantado mecanismo destinado ao acolhimento de reclamações, denúncias, e sugestões das partes interessadas e, se for o caso, requerer aos órgãos de administração que adotem as providências necessárias para sua efetivação. 5. Fiscalizar e assegurar que as operações com partes relacionadas estejam sendo conduzidas dentro dos parâmetros legais e de mercado e estejam claramente refletidas nos relatórios da Sociedade; 6. Solicitar à área jurídica informações sobre os principais processos administrativos e judiciais nos quais a Sociedade seja parte especialmente quando ao risco e provisões realizadas e a realizar; e 7. Verificar se os atos dos administradores estão em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à Sociedade. **Capítulo VII – Exercício Social e Lucros: Art. 19º** O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, data em que devem ser levantadas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Art. 20º** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º Atribuir-se-á à Reserva de Investimento, que não excederá 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Sociedade e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou a criação de novos empreendimentos. § 2º O saldo de lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Art. 21º** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por liberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei § 1º Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para investimentos a que se refere o § 1º do Artigo 20. § 2º Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Art. 22º** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, ou a criação de novos empreendimentos. **Capítulo VIII – Liquidação: Art. 23º** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a forma de liquidação e eleger o liquidante; Parágrafo Único. Os acionistas não podem se retirar da sociedade, salvo nos casos previstos na Lei 6.404/76, nem pedir a sua dissolução parcial. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 385.265/26-8 em 13/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/ME nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2026
(lavrada sob a Forma de Sumário, de Acordo com a Autorização Contida no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações)

1 Data, Horário e Local da Assembleia: Realizada aos 29 dias do mês de setembro de 2026, às 14:00 horas, ocorrida de maneira semipresencial, na sede social da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 5º e 7º andares, Jardim Paulistano, CEP 01452-914 e em endereço eletrônico indicado pela mesma. **2 Convocação e Presença:** Efetuada a convocação no prazo disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A") e recebidos os boletins de voto de 100% do capital social da Companhia. **3 Mesa**: Presidida por Daniel Correa de Miranda e secretariada por Gabriel Lorandos Germani. **4 Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar: (i) a aprovação do aumento do limite global anual da remuneração fixa dos Diretores Estatutários da Companhia. **5 Deliberações**: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar: (i) o aumento do limite global anual da remuneração fixa dos Diretores Estatutários da Companhia, de modo a contemplar os valores individuais de remuneração já aprovados pelo Conselho de Administração, passando este a ser aplicável em setembro do presente ano. **6 Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os acionistas. Nos termos do Item 5, Seção VIII, Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, conforme alterada, fica consignado que a ata e o livro de registro aplicável serão assinados isoladamente pelos Srs. Presidente e Secretário. **Mesa: Presidente:** Daniel Correa de Miranda**. Secretário:** Gabriel Lorandos Germani. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio) São Paulo, 29 de setembro de 2026. Daniel Correa de Miranda – Presidente da Mesa; Gabriel Lorandos Germani – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 385.594/26-4 em 08/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.